



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CXII Nº 006 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	03
Secretaria de Estado da Fazenda .....	44
Secretaria de Estado da Saúde .....	45
Secretaria de Estado da Infraestrutura .....	46
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	46
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	49
Secretaria de Estado da Educação .....	50
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	51
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	53
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	56

Esta edição publica em Suplemento os Editais da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 10.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Estadual do Bombeiro Civil", a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio de convênios e parcerias, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização da segurança contra incêndios e de ações de prevenção e resposta a emergências em quaisquer tipos de áreas e eventos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 10.781, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Mauro Fecury II, com sede no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Mauro Fecury II, com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 10.782, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Maranhão - FEDACMA do Município de São Luís - MA.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Maranhão - FEDACMA do Município de São Luís - MA, com sede e foro neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 10.783, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.**

Considera de utilidade pública a ONG  
Projeto Patas em Ação.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a ONG Projeto Patas Ação (CNPJ: 21.931.604/0001-21), com sede e foro na Rua das Hortas, nº 299, centro, São Luís-MA, CEP: 65020-270.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 10.784, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.**

Considera de utilidade pública a Fundação  
Educativa Nova Aliança.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Fundação Educativa Nova Aliança com sede e foro no Município de Bacabal, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 10.785, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.**

Considera de utilidade pública a Associação de Cidadãos e Cidadãs Solidários - VAMOS!

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a Associação de Cidadãos e Cidadãs Solidários - VAMOS! com sede e foro no Município de Bacabal, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 10.786, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.**

Considera de utilidade pública o "Instituto Peniel", no Município de Pinheiro - MA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Instituto Peniel, com sede e foro no Município de Pinheiro-MA.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 9 DE JANEIRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Governador do Estado do Maranhão, em exercício

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

